

ATA DO CONSELHO DE EXTENSÃO – CONEX

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, na sala de reuniões da IETEC, foi realizada a 6ª sessão extraordinária do Conselho de Extensão, ano de 2015, sob a presidência de Maria Alice Caggiano Lima e com participação dos atuais conselheiros (as): Marcelo de Alencar Santana Irineu, Manoel Rui Gomes Maravalhas, Maria Angélica Guimarães, André Alexandre Guimarães

5 Couto, Suzy Darlen Dutra de Vasconcelos, Fernanda Antunes, João Paulo de Lima Braga, Nilson Mori Lazarin, Leandro Marques Samyn. Às quatorze horas e trinta minutos a presidente abriu a sessão saudando os presentes e solicitou que a avaliação da ata da sessão anterior ocorresse na próxima sessão. A presidente justificou a ausência do representante do Campus Valença. Conforme a sessão anterior prosseguiu a análise da Resolução 001/2015 da Extensão no

10 Sistema CEFET/RJ. Questionou-se a duração máxima e mínima estabelecida no Artigo 7º para “programa” e “projeto”. O Conselheiro André ressaltou a complexidade de se limitar períodos, uma vez que existem programas como, por exemplo, a turma Cidadã que demandam um tempo maior para funcionamento, mas considerou válida a limitação do número de Coordenadores. O conselheiro Marcelo Irineu sinalizou sobre o risco de ocorrência de

15 diminuição do número de projetos, pois muitas vezes são organizados em função da Semana de Extensão e outros eventos. O Conselheiro André observou que atualmente a Semana de Extensão é que atende aos projetos. A presidente ressaltou que esse trabalho se intensificou com os Editais de bolsa de Extensão, classificando como importante a definição do número de coordenadores. O conselheiro André encaminhou a proposta de duração mínima de 1 ano

20 para programa e mínimo de 6 meses para projeto. O encaminhamento foi aceito por consenso. Quanto ao número de Coordenadores o Conselheiro Nilson sugeriu dois Coordenadores, sendo um titular e um vice. O Conselheiro André alegou que essa categorização não alteraria a prática. A conselheira Suzy exemplificou que o seu projeto intitulado de “Avaliação em Saúde” conta com a contribuição de uma professora de Informática e considerou justo que ela

25 recebesse a classificação de coordenadora tanto quanto a titular. O Conselheiro Manoel ressaltou a manutenção dos procedimentos padrão, partindo do princípio da boa fé pública ao invés de tentarmos nos resguardar de possíveis irregularidades. O encaminhamento foi posto em votação obtendo a aprovação por 4 votos favoráveis, 3 contra e 1 abstenção. O conselheiro

30 André sugeriu as seguintes alterações: no capítulo III, Artigo 7º item III, que a sentença “baseado em projeto específico” fosse substituída por “atividade específica; que o primeiro parágrafo contendo “Os cursos e eventos de extensão devem estar previstos em programas e projetos que ensejem a concessão de bolsas de extensão” tivesse o verbo “devem” substituído por “podem”; que se incluísse no parágrafo 3º, relativo às atividades consideradas no âmbito da extensão, a sentença “devidamente cadastradas na DIREX/DEAC”; além disso que a

35 atividade estivesse cadastrada na Gerência Acadêmica. Todos os conselheiros concordaram e os requisitos foram incluídos. Os conselheiros solicitaram para o Artigo 9º, item II, que a palavra “servidor” fosse posta no plural. No item III do mesmo artigo foi questionada a participação de alunos de Educação à Distância, que atualmente não é contemplada no Edital de Processo Seletivo Interno para Projetos e Bolsistas de Extensão vinculados ao Programa de

40 Bolsas de Extensão - PBEXT. O conselheiro André sugeriu a análise deste item após a apreciação do referido Edital pelo CONEX. O Conselheiro Marcelo Irineu lembrou que o aluno EAD é devidamente matriculado assim como o aluno na modalidade presencial. No item IV, do mesmo Artigo, debateu-se o fato dos dados estarem disponíveis, todavia não publicizados em

45 sistema informatizado da Instituição. A presidente levantou a possibilidade de adesão ao **Sigproj** –Sistema de Informação e Gestão de Projetos– como uma alternativa momentânea. Passando para o Artigo 12º, foi proposta a inclusão da Gerência Acadêmica como uns dos recebedores dos formulários, no item I. O conselho optou por retirar o termo “incondicional” conforme sugestão do Conselheiro Nilson, no item IV. No artigo 13º foi retirado o item X. A conselheira Suzy questionou o Artigo 15º no que diz respeito aos critérios de avaliação, uma vez que o coeficiente de rendimento não se aplica aos estudantes do EBTT, e foi incluída expressão “ou média acumulada igual ou superior a 6,0” atendendo a este questionamento. Por solicitação dos conselheiros foi incluído o parágrafo único: “O monitoramento da avaliação ficará sob a responsabilidade do Servidor(es) Coordenador(es).” Sobre o Artigo 19º, o conselheiro Nilson questionou quais seriam os critérios de redistribuição de bolsas. A presidente respondeu que o critério adotado desde o lançamento do primeiro Edital de Processo Seletivo Interno para Projetos e Bolsistas de Extensão – PBEXT está baseado no número de alunos matriculados por Campus e, havendo disponibilidade de bolsas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, haverá o remanejamento para outro Campus. A presidente solicitou a correção do cargo especificado na assinatura da Resolução. Não havendo mais nada a tratar a presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e quarenta e três minutos e determinou que a servidora Carolina Cerveira Pacheco, redigisse a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015

Marcelo de Alencar Santana Irineu

Manoel Rui Gomes Maravalhas

Maria Angélica Guimarães

André Alexandre Guimarães Couto

Suzy Darlen Dutra de Vasconcelos

Fernanda Antunes

João Paulo de Lima Braga

Nilson Mori Lazarin

Leandro Marques Samyn